



PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
E BETONEIRA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 31 de maio de 2021.

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos



Protocolo 7.833/2021



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 295.723.203.971

Situação geral em 06/04/2021 17:38: Novo já lido

001

Secretaria Municipal da Infraestrutura
infraestrutura@cacador.sc.gov.br · 49 3563-7137

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

A/C Ma

2 setor

PC

Entrad

PROC - 63/2021

PRE - 18/2021

Aditório - 286 e
298

06/04/2021 17:38

Requisição

Prazo

Resposta ao Solicitante

Vencimento

Daqui 30 dias — 06/05/2021

Visibilidade

Todos

Aquisição de 01 Rolo Compactador de Asfalto

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/04/2021 17:38:43 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - Dwight Eisenhower

1. Encaminhar processo biotrativo

1. Citação 19/05/21

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6AD6-DEC6-25A1-C95C





Protocolo 10.709/2021



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 909.805.091.975

Situação geral em 07/05/2021 14:45: Novo já lido

002

Secretaria Municipal da Infraestrutura
infraestrutura@cacador.sc.gov.br · 49 3563-7137

Para

SECR ADM

CC

PC - Protocolo Central

2 setores envolvidos

PC SECR ADM

Entrada*: Atendimento pessoal

07/05/2021 14:44

Requisição

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 30 dias — 06/06/2021

Todos

Aquisição de uma Betoneira para Prestação de Serviços de Recuperação, Reforma e Obras

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento fisico

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

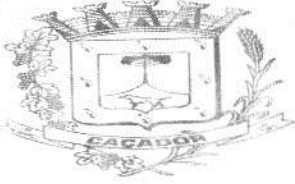
Impresso em 07/05/2021 14:45:08 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

GAB
Buitocão ✓

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8E3B-ACC9-FC1C-ABC2





PREFEITURA DE CAÇADOR

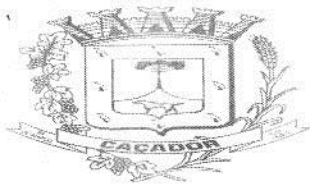
003

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de asfalto, destinado a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Caçador/SC, utilização na manutenção e pavimentação de ruas do perímetro urbano do município de Caçador:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	UN	Rolo Compactador Liso para Asfalto: Compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 2 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional mínimo de 7.000 kg, frequência de vibração mínima em alta 1800 vpm, impacto dinâmico total mínimo em alta 12000 kgf, em baixa 9.000 kgf, freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, extintor de incêndio, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0 x 24 – 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório. A garantia deve ser de no mínimo 12 meses e as revisões necessárias dentro deste período, deve ser por conta da contratante vencedora, incluindo, mão de obra, deslocamento de pessoal, filtros e óleos.

JUSTIFICATIVA: A presente Licitação visa escolha da melhor proposta para: a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de asfalto, destinado a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Caçador/SC, utilização na manutenção e pavimentação de ruas do perímetro urbano do município de Caçador. É de conhecimento que o perímetro urbano do município de Caçador é composto de áreas, ruas e acessos de alto declive, havendo portanto a necessidade de aquisição de um rolo menor, mais prático e de melhor locomoção na área urbana para efetuar novas pavimentações e compactação de tapa buracos.

Prefeitura Municipal de Caçador
Amarildo Tessaro
Sec. Municipal Infraestrutura



PREFEITURA DE CAÇADOR 004

Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da secretaria de infraestrutura – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas. - Recursos Próprios.

Prazo de entrega/execução: Máximo de 20 dias após Autorização de fornecimento.

Local de entrega/ execução: Secretaria de infraestrutura de Caçador.

Condições de pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Fiscal do contrato: Rubens Jofre Goes **Matricula: 14106**

Valor total R\$: R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

OBS: O Material deverá ser entregue na central da Secretaria de Infraestrutura, localizada na rua Moema nº 537, bairro Gioppo, ou ainda, diretamente na rua indicada pela secretaria de infraestrutura, desde que esteja dentro do perímetro urbano do município de Caçador SC, acompanhado de entrega técnica.

Caçador, 06 de Abril
de 2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de asfalto, destinado a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Caçador/SC, utilização na manutenção e pavimentação de ruas do perímetro urbano do município de Caçador.

Prefeitura Municipal de Caçador
Amarildo Tessaro
Sec. Municipal Infraestrutura

Requisitante

Prefeitura Municipal de Caçador
Amarildo Tessaro
Sec. Municipal Infraestrutura

Secretário da Pasta

Rubens Jofre Goes
Fiscal do contrato

Cleony Lopes Barboza Figur
Secretária de Administração

Amuniz
Secretário da Fazenda

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAÇADOR

INFRAESTRUTURA

005

Caçador 06 de Abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A presente Licitação visa escolha da melhor proposta para: a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de asfalto, destinado a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Caçador/SC, utilização na manutenção e pavimentação de ruas do perímetro urbano do município de Caçador. É de conhecimento que o perímetro urbano do município de Caçador é composto de áreas, ruas e acessos de alto declive, havendo portanto a necessidade de aquisição de um rolo menor, mais prático e de melhor locomoção na área urbana para efetuar novas pavimentações e compactação de tapa buracos.

A Secretaria de infraestrutura possui um rolo compactador semelhante ao requisitado, porém este rolo tem mais de 15 anos de uso, tendo aumentado muito o custo com manutenção e não consegue desempenhar mais as atividades necessárias.

No entanto realizamos contatos com várias empresas no ramo- Caterpillar- Liu Gong – Dynapac e Muller.

Somente a empresa Muller enviou orçamento.

A empresa Caterpillar através do representante Marcio, ficou de providenciar orçamento e descritivo do rolo, porém se passaram mais de 30 dias e apesar de nossa insistência os documentos não foram enviados

A empresa Liu Gong informou que não está produzindo rolo

destinado especificamente ao asfalto com tamanho e características que a secretaria necessita. 006

A empresa Dynapac através do representante Adelcio, fomos informado que a Dynapac não está produzindo mais os rolos com as características que a secretaria está solicitando.

Sendo assim estamos encaminhando o processo para ser aberto o processo licitatório, considerando um único orçamento obtido. O qual poderá ser utilizado como valor referência.

Prefeitura Municipal de Caçador
Amarildo Tessaro
Sec. Municipal Infraestrutura

Secretaria de Infraestrutura

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uma betoneira para a prestação de serviços de recuperação, reformas e obras, destinada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.

ITEM	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO
1	Unidade	1	Betoneira 600 Litros com Carregador e Tensão trifásica 220V / 380V.

JUSTIFICATIVA: A presente Licitação visa escolha da melhor proposta para aquisição de uma betoneira visando proporcionar meios para atuação nas manutenções, consertos e obras de responsabilidade desta Secretaria, considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços pelo município, através da Secretaria de Infraestrutura. Justifica-se acima a pretendida aquisição do equipamento, visto que atualmente a secretaria está utilizando um equipamento locado e a demanda de manutenções exigidas é grande.

Recursos Financeiros: Recursos Próprios

Prazo de entrega/execução: Imediata após a entrega da autorização de fornecimento

Local de entrega/ execução: Conforme necessidade do requisitante.

Condições de pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de Vigência: 12 meses.


Fiscal do contrato: Luiz Carlos da Luz Antunes **Matrícula:** 15588

Valor total: R\$ R\$ 27.694,70 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Caçador, 07 de maio de 2021.




Fiscal da Infraestrutura



Secretário Municipal da Infraestrutura



Secretário Municipal da Fazenda



Secretária Municipal da Administração



PREFEITO MUNICIPAL



contato@mullerbrasil.com
+55 51 3488-3488
www.mullerbrasil.com

RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01
Bairro Bom Sucesso
Gravatá - RS
CEP 94.130-390

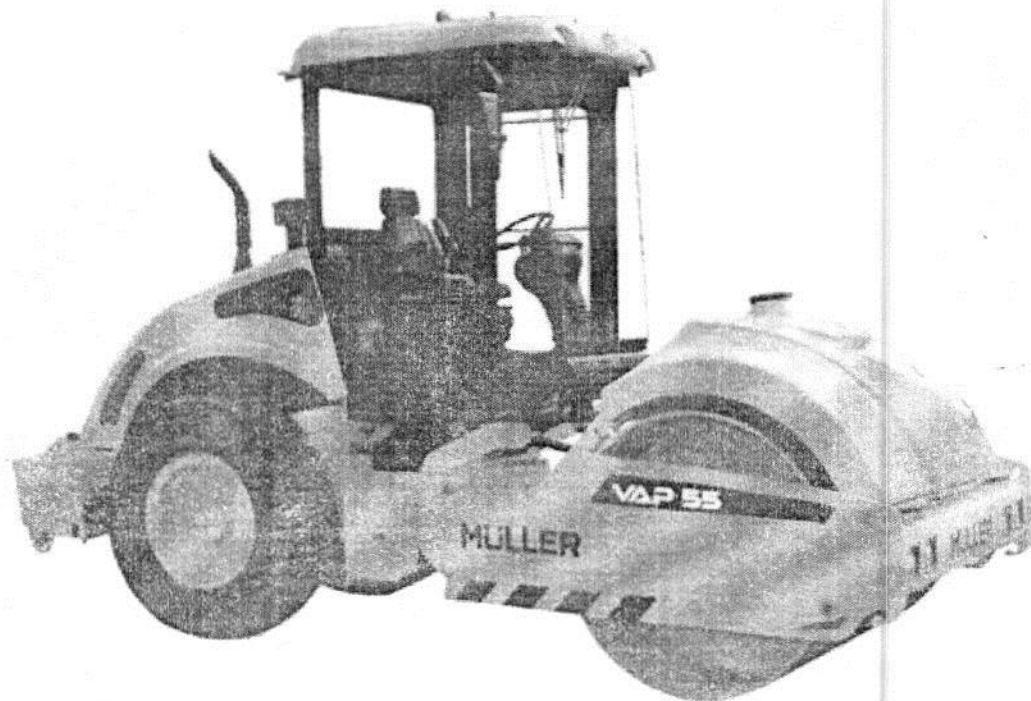
MULLER
DYNAPAC
L-2000

008

PIOLA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO VAP55A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

83.074.302/0001-31

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Caçador
Luiz Carlos Antunes
Dep. Compras - Infraestrutura





contato@mullerbrasil.com

+55 51 3488-3488

www.mullerbrasil.com

RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01

Bairro Bom Sucesso

Gravataí - RS

CEP 94.130-390

009

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Preço unitário do Equipamento: R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, após empenho, salvo venda prévia.

Condições de Pagamento: à vista ou através de financiamento bancário (sujeito à aprovação da instituição financeira).

Observação	No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.
ICMS:	12%
Impostos e Tributos	Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado.

Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos MULLER ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.

A Muller Indústria De Máquinas E Equipamentos Ltda, consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no **pátio da fábrica Muller Indústria De Máquinas E Equipamentos Ltda** para retirada do cliente, sem ônus adicionais.

Assistência Técnica:

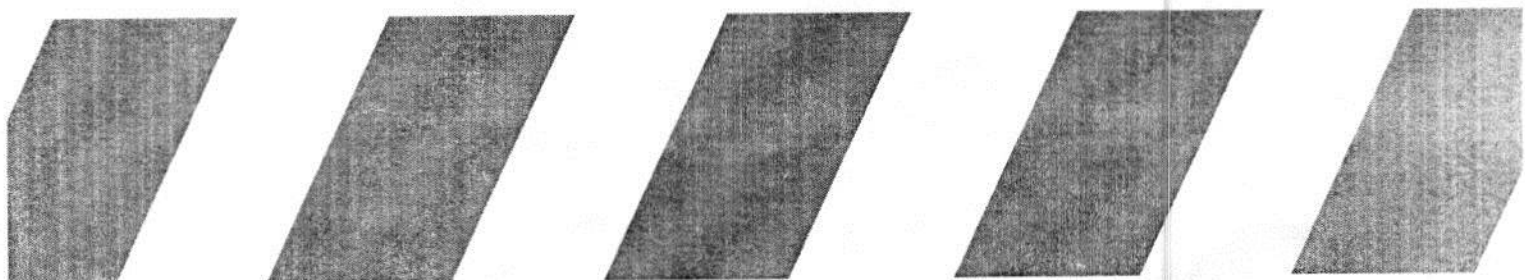
A Muller Indústria De Máquinas E Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos MULLER. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos.

Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente através de cursos ministrados nas instalações da Romac.

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por **05 (cinco)** dias. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.

Projetoria Municipal do Capador
Luiz Carlos Antunes
Dep. Compras - Infraestrutura





contato@mullerbrasil.com
+55 51 3488-3488
www.mullerbrasil.com

RS-118, 5195 - KM 18 - SALA 01
Bairro Bom Sucesso
Gravataí - RS
CEP 94.130-390

010

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

Prezados Senhores,

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a Romac se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos.

Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

Diferenciais:

- Marcas líderes e equipamentos de alta qualidade;
- A melhor relação Custo x Benefício do mercado.
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos "MULLER", conforme descrição anexa.

Atenciosamente,


Procurador Jurídico da Romac
Luiz Carlos Antunes
Dep. Compras - Infraestrutura



Proposta nº 2147229



Paraná Equipamentos S.A.
 Rua Sebastião Lara 120, Univertário
 CEP 88161-000
 Biguaçu/SC
 CNPJ 76.527.951/0021-29
 Inscrição Estadual: 253.607.418

Dados do cliente

MUNICÍPIO DE CACADOR
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
 Comercial: 49 3563 0322
 Celular: 49 99975 3868 (R: JILVAN)
 R SANTA CATARINA 195 CENTRO - CACADOR, SC 89500-000 Brasil
 Código do Cliente: 0825387
 Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)
 Filial: SAO JOSE
 Inscrição Estadual: ISENTO

Prezado Senhor ,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos**Descrição**

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, motor eletrônico, diesel de 4 cilindros, modelo C4.4 ACERTI□, atende aos padrões de emissões do Brasil MAR-1 (tier 3), de 99,9 HP de potência bruta. Tambor liso de 1.676 mm. de largura e 1.221 mm. de diâmetro. Cinta Kit Patas, sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência de 31,9 Hz, força centrífuga máxima de 133 KN, Carga linear estática de 21kg/cm . alternador de 150A, sistema de partida de 12 volts, sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico, kit de marcadores e luzes de aviso, proteção anti-vandalismo, sistema com 02 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação, diferencial de deslizamento limitado de alta tração, dois sistemas de freio, transmissão hidrostática de 2 velocidades. Cabine fechada com Ar Condicionado, tipo ROPS/FOPS. Pneus tipo tracao 14.9' x 24' 8 lonas. Peso de operação: 7210 kg.Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.CÓDIGO FINAME: 3441200 CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

Descrição Resumida

CS44B#20 Rolo compactador vibratório de solo CAB/AR/PNEU TRACAO/KIT PATA

Descrição Fabricante

Caterpillar - Piracicaba-SP.

Descrição Garantia

Um (01) ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: CS44B#20 Rolô Compactador Vibratório de solo

Valor Unitário: R\$ 315.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 315.000,00

Código: CS44B#20

Valor Total: R\$ 315.000,00

Termos e condições:

- Alíquota de ICMS (inclusa no preço):
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Sinal de negócio de R\$ 15.000,00 ATRAVÉS DE TED/DEPÓSITO JUNTO AO BANCO ITAU, AGÊNCIA 3833 CONTA CORRENTE 24614-7 OU BANCO BRASIL AGÊNCIA 3406-1 CONTA CORRENTE 3395-2 DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 76.527.951/0001-85 saldo no faturamento .

Detalhes da entrega:

Máquina entregue na PESA Curitiba-PR.

PRAZO DE ENTREGA : ESTIMADO EM OUTUBRO 2021 , A CONTAR DA LIBERAÇÃO INTERNADO PEDIDO E O SINAL DE NEGÓCIO NA PESA/CAT. MÁQUINA LIBERADA PARA EMBARQUE ATE 05 DIAS APÓS O FATURAMENTO.

Tipo de Pedido: DVM

Validade da Proposta: até 30 DIAS
Responsável: Márcio Barbosa da Silva
Telefone: 049-99184-4734

013

Biguaçu, 7 de Abril de 2021.

Carlos Neto
Gerente Comercial

Márcio Silva
Consultor DVM

Comprador(a)



Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>
Para: silva_marcio@pesa.com.br

18 de maio de 2021 08:34

Bom dia! Tudo bem?

Gostaria de um orçamento do COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO CCS7, com chapa e 2 pneus lisos (traseira) e espargidor conforme foto e link abaixo:



https://www.cat.com/es_US/products/new/equipment/compactors/tandem-vibratory-rollers/1000027460.html

CNPJ: 83.074.302 / 0001 - 31
Avenida Santa Catarina, 195, Centro - Caçador SC - CEP: 89500-124
Obrigada!
At.te;

Dara Miranda
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura de Caçador - Secretaria de Infraestrutura

Marcio B. Silva <silva_marcio@pesa.com.br>
Para: Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>

18 de maio de 2021 09:57

Bom dia Dara,

Dara nao existe mais CS44B versao asfalto feito de fabrica.
Isso acabou junto com a troca da serie da maquina CS423E para a atual.
Atenciosamente,

Atenciosamente.
Márcio Barbosa da Silva
Consultor de Vendas de Máquinas
Filial de Biguaçu SC

18/05/2021

Gmail - Solicitação de Orçamento

049-99184-4734
silva_marcio@pesa.com.br
www.pesa.com.br

015

Enviado do meu iPhone

Em 18 de mai de 2021, à(s) 08:35, Dara Miranda < dara.infraestrutura@gmail.com > escreveu:

Bom dia! Tudo bem?

Gostaria de um orçamento do COMPACTADOR DE ASFALTO COMBINADO CCS7, com chapa e 2 pneus lisos (traseira) e espargidor conforme foto e link abaixo:
<image.png>

https://www.cat.com/es_US/products/new/equipment/compactors/tandem-vibratory-rollers/1000027460.html

CNPJ: 83.074.302 / 0001 - 31

Avenida Santa Catarina, 195, Centro - Caçador SC - CEP: 89500-124

Obrigada!

At.te;

[Texto das mensagens anteriores oculto]



image.png
362K



Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>

Orçamento Rolo compactador

3 mensagens

Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>
Para: cesar@mantomac.com.br

11 de maio de 2021 10:37

Cesar, bom dia! Tudo bem?
Gostaria de um orçamento do Rolo CA15A, com chapa e 2 pneus lisos (traseira) e espargidor.
CNPJ: 83.074.302 / 0001 - 31
Avenida Santa Catarina, 195, Centro - Caçador SC - CEP: 89500-124
Obrigada!
At.te;

—
Dara Miranda
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura de Caçador - Secretaria de Infraestrutura

César Vianini - Mantomac <cesar@mantomac.com.br>

11 de maio de 2021 11:15

Para: Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>, "dioma" >> "Diomar" <diomar@mantomac.com.br>, Adelcio Moratelli - Mantomac <adelcio@mantomac.com.br>

Bom Dia! Diomar

PSC

Em 11/05/2021 10:46, Dara Miranda escreveu:

Bom dia, isso, seria para compra do equipamento CA15A.

Em ter., 11 de mai. de 2021 às 10:44, César Vianini - Mantomac <cesar@mantomac.com.br> escreveu:

Bom Dia! Dara

não entendi direito, vc quer comprar um equipamento CA15A? ou precisa de peças pra ele?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CESAR VIANINI
CONSULTOR DE PÓS-VENDAS INTERNO
cesar@mantomac.com.br
(49) 3361 5362

Mantomac
máquinas, peças e serviços

KOMATSU 100
Accessory

DYNAPAC

mantomac.com.br

017

CESAR VIANINI
CONSULTOR DE PÓS-VENDAS INTERNO

cesar@mantomac.com.br
(49) 3361 5362

Mantomac
máquinas, peças e serviços

KOMATSU 100
Assistência

DYNAPAC f @ in
mantomac.com.br

Diomar Caetano <diomar@mantomac.com.br>

11 de maio de 2021 11:16

Para: César Vianini - Mantomac <cesar@mantomac.com.br>, Dara Miranda <dara.infraestrutura@gmail.com>, Adelcio Moratelli - Mantomac <adelcio@mantomac.com.br>

Bom dia !!!

Infelizmente a fábrica não está com este equipamento em linha de produção, portanto não conseguimos atender a solicitação por hora.

Sds.

DIOMAR C. PIRES DE SOUZA

Supervisor Comercial

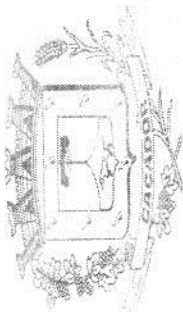
diomar@mantomac.com.br
(49) 3361 5366

Mantomac
máquinas, peças e serviços

KOMATSU 100
Assistência

DYNAPAC f @ in
mantomac.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DE CAÇADOR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Item	Qtdnd	Und.	Descrição	Muller	Soma	Média	Valor Previsto
1	1	Und.	<p>Rolo Compactador Liso para Asfalto: Compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 2 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional mínimo de 7.000 kg, frequência de vibração mínima em alta 1800 vpm, impacto dinâmico total mínimo em alta 12000 kgf, em baixa 9.000 kgf, freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, extintor de incêndio, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0 x 24 – 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório. A garantia deve ser de no mínimo 12 meses e as revisões necessárias dentro deste período, deve ser por conta da contratante vencedora, incluindo, mão de obra, deslocamento de pessoal, filtros e óleos.</p>	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
							R\$ 310.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Amarildo Tessaro
Sec. Municipal Infraestrutura

Sector Requiritante

Prefeitura Municipal de Caçador
Amarildo Tessaro
Sec. Municipal Infraestrutura

Secretário da Pasta

Caçador, 06 de Abril de 2021

Cotação de Preços

<p>Dados Cliente</p> <p>Cliente : 1 MUNICIPIO DE CACADOR</p> <p>Fone : _____ Fax : _____</p> <p>Endereço : _____ CEP : _____</p> <p>Cidade : _____ I.E. : _____</p> <p>CPF : _____</p>		<p>Dados Cotação</p> <p>Cotação Nº : 00000035</p> <p>Data : 05/05/2021</p> <p>Validade : _____</p> <p>Prazo Entrega : _____</p> <p>Ordem Compra : _____</p> <p>Vendedor : EVERTON</p>		<p>Dados Empresa</p> <p>FERPAR LTDA</p> <p>Endereço : RUA PREF. DOMINGOS MACHADO DE LIMA</p> <p>Cidade : CONCORDIA</p> <p>Fone : 4934420180</p> <p>C.N.P.J. : 00202741000155</p>	
<p>Dados Produtos</p> <p>Produto : 11272BETONEIRA GS.M C500K</p> <p>SubTotal : 27.995,00</p> <p>Frete : 0,00</p> <p>Acréscimo : 0,00</p> <p>Condição : A VISTA</p>		<p>Dados Produtos</p> <p>Marca : FERPAR</p> <p>UIC : S</p> <p>Utilitário : 27.995,000</p> <p>Total SImp : 27.995,00</p> <p>VI IPI : 0,00</p> <p>ICMS ST Imp. * %IPI : 0,00</p> <p>ST %ICMS : 0,00</p> <p>NCM : 0...</p>		<p>Dados Produtos</p> <p>Produtos</p> <p>UIC : S</p> <p>Utilitário : 27.995,000</p> <p>Total SImp : 27.995,00</p> <p>VI IPI : 0,00</p> <p>ICMS ST Imp. * %IPI : 0,00</p> <p>ST %ICMS : 0,00</p> <p>NCM : 0...</p>	

Qtde	Un	Produto	SubTotal	Frete	Acréscimo	Impostos	Total Geral	Vlr. Parcela	Obs.	Total C/Imp.
1	PC	11272BETONEIRA GS.M C500K	27.995,00	0,00	0,00	0,00	27.995,00	27.995,00		27.995,00
<p>Informações Complementares</p>										

COM CARREGADOR TRIFASICO 220/380 V

Indicamos um retorno e permanecemos à sua disposição para maiores informações.

RAÇÃO DO CRÉDITO MEDIANTE APROVAÇÃO DO CADASTRO.

CADORIA SUJEITA A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE.

ÇOS PROMOCIONAIS C/VALIDADE POR PRAZO LIMITADO

pedido por nos consultar


00.202.741/0001-55

FERPAR LTDA EPP

FERPAR LTDA.-EPP

Everton Berger

RUA DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 494
CENTRO - CEP: 89700-025
CONCORDIA (SC)





1 - OLÍMPIA FRIGGERI CENTER LAR LTDA

R BORGES DE MEDEIROS 1.955 E LETRA E SALA 02 PAS

89805-570 CHAPECO - SC

Telefone : (49) 2020-4000

Cnpj : 28.763.421/0001-93 - Insc. Est. : 258.469.471

Email : olimpiacenterlar@olimpiacenterlar.com.br Site : www.olimpiacenterlar.com.br

CHAPECO / SC, 05 maio, 2021

CONTROLE INTERNO NR/COTAÇÃO.145.579

À 2 - CONSUMIDOR FINAL

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1.955 - PASSO DOS FORTES

CHAPECO - SC

Cnpj : 000.000.000-00 - IE : ISENT0

E-mail:

Fone/Fax: (00) 0000-0000000

Dados da Proposta : Validade : HOJE **VENDEDOR:** 2.931 VANDOIR FABIANO LANGA
Frete: FOB Forma de Pagamento : DINHEIRO Prazo de Entrega 05/05/2021 00:00:00

Relação de Produtos

Código	Produto	Peso	UND	QTD	VI Unitário	VI Unit Liq	VI Total
7866	BETONEIRA 600L C CARREG S MOTOVIBR 220V 60HZ 4P PROFISSIONAL MENEGOTTI	0,00	UN	1,000	29.990,000	29.990,000	29.990,000

1 Item(ns) 1.00 Peca(s) **Total de Produtos :** 29.990,00

Total Bruto R\$: 29.990,00 Valor Desconto R\$: 0,00 0,000 Total do Orçamento (R\$): 29.990,00
Outras desp R\$: 0,00 **Total Geral do Orçamento (R\$): 29.990,00**

Observações:

PAGAMENTO A VISTA

Atenção:

a conferencia deve ser feita no ato do recebimento, e materiais em volumes igual ou semelhante m³, esta deverá ocorrer antes da descarga, não nos responsabilizamos por medições feitas após a descarga.

Voltar Assinado:

CONSUMIDOR FINAL

Assinatura Cliente:

Página 1 de 1

CONTROLE DE LOGISTICA/ENTREGA: Em conferência feita por minha pessoa e/ou seja por quem eu designar para que a faça e sendo assim também assine, dou ciência deste que, tudo está de acordo com o pedido, e os materiais acima relacionados os quais igualmente constam em documentos fiscais pertinentes a este, estão de acordo com a compra feita, portanto confirmo aqui o recebimento dos mesmos.
Atenção: A conferência de materiais em volumes igual ou semelhante m³, esta deverá ocorrer antes da descarga, não nos responsabilizamos por medições feitas após a descarga.

Forma de Pagamento :
DINHEIRO

NºCONTROLE :
145.579

Total Geral do Orçamento(R\$):
29.990,00

OLÍMPIA FRIGGERI CENTER LAR LTDA

Documento Sem Valor Fiscal

Impresso em : 05/05/2021 11:35:56

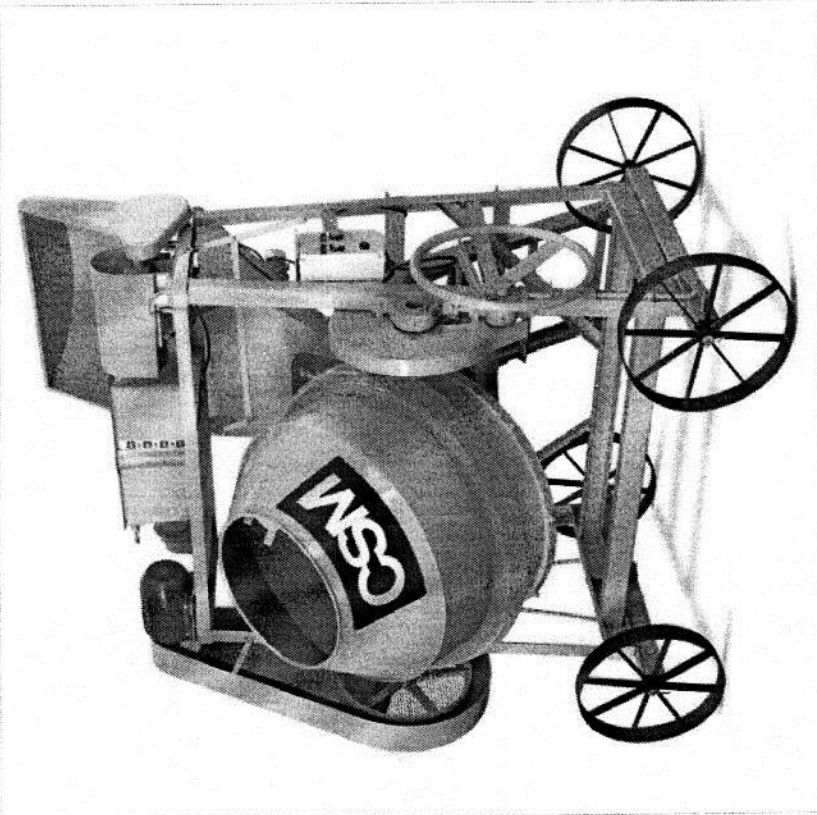
CNPJ: 28.763.421/0001-93 - Insc. Est: 258.469.471

R BORGES DE MEDEIROS, 1.955-E LETRA E SALA 02 - PASSO DOS FORTES - CHAPECO/SC - CEP: 89805-570 - Fone/Fax: (49) 2020-4000 2020-4000

www.olimpiacenterlar.com.br olimpiacenterlar@olimpiacenterlar.com.br

Ident. Veículo: _____ : hrs: saída _____ : _____ Rertono: _____ : _____ Resp: _____

Página inicial > Betoneira 600L CS 600 com Carregador e com Motor Trifásico 4CV 220/380V - CSM



Betoneira 600L CS 600 com Carregador e com Motor Trifásico 4CV 220/380V - CSM

☆☆☆☆☆ (AVALIE AGORA!)

Sob Encomenda

Ref.: 255203

R\$ 25.099,10

Quantidade
- 1 +

COMPRAR

em até **10X de R\$ 2.509,91** Unidade
sem juros nos cartões

Ver Formas de Pagamento

Calcule o Frete

e o Prazo de Entrega

OK

digite o seu CEP

[Esqueci meu CEP](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [G+](#)

DESCRIÇÃO

021

Betoneira 600L CS 600 com Carregador e com Motor Trifásico 4CV 220/380V - CSM

A Betoneira Modelo CS 600 litros é indicada para fabricantes de pré-moldados e construtoras. Equipamento dotado de dois motores: um para rotacionar o tambor e outro com redutor para acionar o carregador, dando assim maior versatilidade ao equipamento. O painel de comando tem contadores diferentes, para acionar a betoneira e a caçamba de forma independente.

Características:

- Máquina de grande porte
- Muito robusta
- Alta produtividade
- Possui motor para rotacionar o tambor e outro para acionar o carregador
- Espessura da chapa do tambor: Cone Superior=2.65mm / Cone Inferior=6.35mm

Informações do Produto:

- Modelo: CS 600 Litros com Carregador
- Capacidade do Tambor(L): 600
- Capacidade de Mistura(L): 360
- Número Aproximado de Ciclos/Hora: 14
- Produção Horária Aproximada(m³): 7
- Rotação do Tambor(rpm): 28
- Potência do Motor: 4cv IV Pólos
- Potência do Motor(acionamento da caçamba): 1.25cv IV Pólos

* Tensão: 220/380V - Trifásica

Frequência: 60Hz

Transmissão por Correia Tipo "V": A 112

Peso(kg): 1020

Dimensões(CxLxA)mm: 2040x1350x2900

Código de Barras: 7898015817125

*A caixa da água não acompanha o produto

Imagem meramente ilustrativa

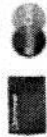


Estamos a disposição!

Att,
Equipe Breithaupt



Formas de Pagamento



Formas de Entrega



Segurança e Certificação

Loja online Breithaupt - CNPJ 84.429.810/0001-58 - AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA, 338- Jaraguá do Sul, CEP: 89251-700 SC - e-atendimento@breithaupt.com.br - 0800 644 9909
Imagens meramente ilustrativa | Mapa do site

bis2bis Crie sua loja virtual com a melhor empresa de e-commerce do Brasil.

Item	Qtd	Unid	Descrição	FERPAR	OLÍMPIA	BREITHAAPT	Soma	Média	Valor Previsto
1	1	UNID	Betoneira 600 Litros com Carregador e Tensão trifásica 220V / 380V.	R\$ 27.995,00	R\$ 29.990,00	R\$ 25.099,10	R\$ 83.084,10	R\$ 27.694,70	R\$ 27.694,70
									R\$ 27.694,70


Setor Requisitante


Secretário da Pasta



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

025

Usuário: Claudete Maraffon	Chave de Autenticação Digital 1267-2207-299	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 27/05/2021

Sequência: 6111498

Sequência estornada:

Número: 41577

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Despesa: 49 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 27.694,70

Id-Us: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: vinte e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Modo de Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	27.694,70	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	27.694,70

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMAS E OBRAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

ORDENADOR DA DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.caçador.sc.gov.br

administracao@caçador.sc.gov.br

026

Usuário: Claudete Maraffon

Chave de Autenticação Digital
1766-8623-888

Página
1 / 1

Certidão de Bloqueio Orçamentário da Despesa

Data de movimento: 19/05/2021

Sequência: 6110272

Sequência estornada:

Número: 41299

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Un. orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Despesa: 49 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 310.000,00

Id-Uso: 0.1.00

Importa este movimento o valor de: trezentos e dez mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sei Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	310.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	310.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 7.833/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

ORDENADOR DA DESPESA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA

Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.
→ **DATA DE ABERTURA:** 18/06/2021
→ **HORA DA ABERTURA:** 13:30 horas (horário de Brasília)
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
→ **UASG:** 988057 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021-000**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/06/2021 a partir das 13h30min. até o dia 18/06/2021 às 13h30min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até o dia 15/06/2021 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2021 às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 18/06/2021 às 13h35min.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do **através do Web Protocolo, disponível no site:** <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, **PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.**

1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - O presente pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC**, conforme Termo de Referência, Anexo I.

1.2 - A proponente deverá entregar os equipamentos objetos desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 20 (vinte) dias.

1.3 - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o CONTRATADO, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 – O CONTRATADO deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

2.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.9.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade

contratante ou responsável pela licitação;

d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

h) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

3.4 – Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.7 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo ANEXO V deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

5.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

5.5.2 - valor unitário e total do item.

5.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.7.1 - Juntamente com a proposta de preços a Proponente DEVERÁ anexar material descritivo completo dos equipamentos com todas as especificações técnicas, e prospecto (folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos), em português ou em caso de língua estrangeira, o documento deve ser traduzido para o idioma nacional.

5.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

6.3.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS: O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **emitida no sistema EPROC (NOVO)** (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **emitida no sistema SAJ**; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina); **ou**

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

6.3.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamento compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **podrá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento do produto com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13 - Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.

6.14. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

6.14.1. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

6.14.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.15. Os documentos tratados no item 6.3 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.3 do edital.

7.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.7. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum CONTRATADO apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.2 e 8.4.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no Termo de Referência (Anexo I), após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1, a licitante deverá obrigatoriamente preencher o formulário do ANEXO II, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- c) nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- d) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- e) a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do equipamento cotado;
- f) o valor total e unitário de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. **A proposta de preços original** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **Contrato Administrativo**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou fírm os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.cacador.sc.gov.br.

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12 - DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de 12 (doze) meses.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irreajustável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15. OS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

15.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

15.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

15.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de CONTRATADO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

15.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2021:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

17.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

17.14 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1- É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o equipamento em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do prazo de entrega;
- h) Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;
- i) A garantia do rolo compactador deve ser de no mínimo 12 (doze) meses e as revisões necessárias dentro deste período, deve ser por conta da CONTRATADA vencedora, incluindo, mão de obra, deslocamento de pessoal, filtros e óleos.

18.2 – São Obrigações do Município/Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que

entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

19.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

19.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.5 - As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2 - O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

20.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

20.4 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

20.7 - O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

20.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário de proposta;

- c) ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo;
- d) ANEXO IV - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- e) ANEXO V – Ficha cadastral.

Caçador-SC, 02 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAIN
E DE
ALMEIDA
PERICO

Assinado de forma
digital por
ROSELAIN DE
ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.06.02
14:17:25 -03'00'

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	<p><u>Catálogo Comprasnet - item 121274 (Equipamento, acessório - pavimentação asfáltica, equipamento, acessório - pavimentação a)</u></p> <p><u>Descritivo do item</u> – Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0x24 – 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.</p>
02	01	Unidade	<p><u>Catálogo Comprasnet - item 4740 (Betoneira, misturador de concreto (betoneira))</u></p> <p><u>Descritivo do item</u> – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.</p>

2. DO FORNECIMENTO

2.1 - A proponente deverá entregar o equipamento objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 20 (vinte) dias.

2.2 – Os equipamentos deverão ser entregues na central da Secretaria de Infraestrutura, localizada na rua Moema nº 537, bairro Gioppo, ou ainda, diretamente na rua indicada pela Secretaria de Infraestrutura, desde que esteja dentro do perímetro urbano do município de Caçador/SC, acompanhado de entrega técnica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para: a aquisição de 01 (um) rolo compactador de asfalto, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador/SC, utilização na manutenção e pavimentação de ruas do perímetro urbano do município de Caçador é composto de áreas, ruas e acessos de alto declive, havendo portanto a necessidade de aquisição de um rolo menor, mais prático e de melhor locomoção na área urbana para efetuar novas pavimentações e compactação de tapa buracos. A Secretaria de Infraestrutura possui um rolo compactador semelhante ao requisitado, porém este rolo tem mais de 15 anos de uso, tendo aumentado muito o custo com manutenção e não consegue desempenhar mais as atividades necessárias. Já a aquisição da betoneira visa proporcionar meios para atuação nas manutenções, consertos e obras de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, considerando a necessidades desta Secretaria em continuar prestando serviços pelo município. Atualmente a Secretaria de Infraestrutura está utilizando um equipamento locado e demanda de manutenções exigidas é grande.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer o equipamento em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do prazo de entrega;
- h) Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;
- i) A garantia do rolo compactador deve ser de no mínimo 12 (doze) meses e as revisões necessárias dentro deste período, deve ser por conta da CONTRATADA vencedora, incluindo, mão de obra, deslocamento de pessoal, filtros e óleos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.5**).

Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da
Proponente

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

1. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unidade	<p><u>Catálogo Comprasnet - item 121274 (Equipamento, acessório - pavimentação asfáltica, equipamento, acessório - pavimentação a)</u></p> <p><u>Descritivo do item</u> – Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa</p>			

02	01	Unidade	<p>para asfalto, de no mínimo 13,0x24 – 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.</p> <p><u>Catálogo Comprasnet - item 4740 (Betoneira, misturador de concreto (betoneira))</u></p> <p><u>Descritivo do item</u> – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.</p>			
----	----	---------	---	--	--	--

Caçador, ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../ 2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório Nº 63/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, bem como, das normas da Lei 10.520/02, e 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), conforme segue:

Item...

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento, central da secretaria de infraestrutura, situado na rua Moema nº 537, bairro Gioppo, Caçador, SC.

I - Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento **DEFINITIVAMENTE**.

II - Caso não ocorra o procedimento de recebimento **PROVISÓRIO**, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto **DEFINITIVAMENTE** recebido.

III - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o **CONTRATADO** deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§ 2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do **MUNICÍPIO**, sendo que a **entrega do equipamento e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento**.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 4º. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§ 5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com ae findando meses após a

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- a) Fornecer o equipamento em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do prazo de entrega;
- h) A garantia do rolo compactador deve ser de no mínimo 12 (doze) meses e as revisões necessárias dentro deste período, deve ser por conta da CONTRATADA vencedora, incluindo, mão de obra, deslocamento de pessoal, filtros e óleos.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s)

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, dede 2021.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.06.02 14:18:03 -03'00'

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

FICHA CADASTRAL

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Responsável: _____

E-mail: _____ Fone/fax: _____

CNPJ/ CPF: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 13/09/2018

DECRETO Nº 7182, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador para aquisição de bens e serviços comuns, os Servidores Públicos Municipais ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT e LUCAS FILIPINI CHAVES.

Art. 2º Ficam também nomeados para Equipe de Apoio do pregoeiro os Servidores Públicos Municipais ~~ANA PAULA CARDOSO DE LIMA ANDRIELI PEREGO e ERCLIA SITA BENDER ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE. (Redação dada pelo Decreto nº 7376/2018)~~ MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREIA. (Redação dada pelo Decreto nº 7584/2018) (Redação dada pelo Decreto nº 7777/2018)

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.020, de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de julho de 2017.

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7967, de 16 de janeiro de 2019.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.584/2018 para compor equipe de apoio aos pregoeiros.



O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREIA nomeada pelo Decreto nº 7.584, de 15 de junho de 2018 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pelo Servidor IZAQUEALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2019.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 8.362, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

**Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.967/2019
para compor equipe de apoio aos pregoeiros.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Servidor IZAQUE ALVES DOS SANTOS nomeado pelo Decreto nº 7.967, de 16 de janeiro de 2019 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pela Servidora IVOLNÉIA ALVES DE FREITAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

[Download documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/09/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 63/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 18/2021 -
PREFEITURA**

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA,
DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
CAÇADOR/SC**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE
TEMPO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 07/06/2021 A PARTIR DAS
13H30MIN. ATÉ O DIA 18/06/2021 ÀS 13H30MIN.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/06/2021 ÀS 13H30MIN.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 18/06/2021 ÀS
13H35MIN.**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de junho de 2021.

**SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021

Publicação N° 3080524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 63/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 18/2021 -PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 07/06/2021 A PARTIR DAS 13H30MIN. ATÉ O DIA 18/06/2021 ÀS 13H30MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/06/2021 ÀS 13H30MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 18/06/2021 ÀS 13H35MIN.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

Publicação N° 3081295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 64/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 24/2021- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/06/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/06/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.

Caçador-SC, 03 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021 – DISPENSA N° 10/2021

Publicação N° 3080624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 65/2021 – DISPENSA N° 10/2021 – PREFEITURA

EDITAL: DISPENSA N° 10/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE CLUBE CAÇADORENSE DAS BOCHAS, CONTENDO SALÃO DE FESTAS, CANCHAS DE BOCHA. CANCHAS DE BOLÃO, GINÁSIO, SEDE CAMPESTRE E OUTROS ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA ATLETAS DE RENDIMENTO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica

Descrição Detalhada: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica, equipamento , acessório - pavimentação a - Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0x24 – 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)

2 - Betoneira

Descrição Detalhada: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Caçador/SC (1)

988057.182021.7720.4423.1553860722



PREFEITURA DE CAÇADOR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2021

Às 13:30 horas do dia 18 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Dec. 7.182 de 12/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 63, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O presente pregão tem como objeto AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica

Descrição Complementar: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica, equipamento , acessório - pavimentação a - Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0x24 - 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 310.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Betoneira

Descrição Complementar: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 27.694,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23.500,0000

Histórico**Item: 1 - Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.938.604/0001-08	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 390.000,0000	R\$ 390.000,0000	14/06/2021 09:00:56

Marca: MARCA PRÓPRIA**Fabricante:** MÜLLER**Modelo / Versão:** VAP55A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com 82 HP, refrigeração a água, peso operacional de 8.100 Kg (frequência de vibração em alta 2.430 VPM, impacto dinâmico total em alta 15.520Kgf, em baixa 10.150Kgf), freio de emergência hidrostático, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro,

indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de 13.00x24 - 8 lonas. Tanque de água de 630 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.193.928/0001-26 JRMCAR Sim Sim 1 R\$ 600.000,0000 R\$ 600.000,0000 18/06/2021 09:44:25

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XS123BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EQUIPAMENTO , ACESSÓRIO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EQUIPAMENTO , ACESSÓRIO - PAVIMENTAÇÃO A - ROLO COMPACTADOR LISO PARA ASFALTO: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, SENDO, CHAPA (DIANTEIRA) E 02 PNEUS LISOS (TRASEIRA). ANO 2021, MOTOR A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 80 HP, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, EQUIPADO OU NÃO COM TRAÇÃO NO CILINDRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG (FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA EM ALTA 1.800 VPM, IMPACTO DINÂMICO TOTAL MÍNIMO EM ALTA 12.000 KGF, EM BAIXA 9.000 KGF), FREIO DE EMERGÊNCIA, CABINE DE SEGURANÇA, GABINADO E EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, ALARME DE MARCHA A RÉ, ASSENTO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, BUZINA, HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, LUZ DE AVISO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO, PRESSÃO ÓLEO MOTOR, BATERIA, TEMPERATURA MOTOR E ÓLEO HIDRÁULICO, LUZES DE TRABALHO, ESPELHO RETROVISOR, DEMAIS ITENS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, PNEU BANDA LISA PARA ASFALTO, DE NO MÍNIMO 13.0X24 - 8 LONAS. TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 500 LITROS COM SISTEMA DE ASPERSÃO PRESSURIZADO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO E JATOS EM LEQUE SOBRE O CILINDRO VIBRATÓRIO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600.000,0000	32.193.928/0001-26	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 390.000,0000	11.938.604/0001-08	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 480.000,0000	32.193.928/0001-26	18/06/2021 13:43:57:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/06/2021 13:35:01	Item aberto.
Encerramento	18/06/2021 13:45:58	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	18/06/2021 13:45:58	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	18/06/2021 14:10:16	Recusa da proposta. Fornecedor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.938.604/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 390.000,0000. Motivo: Após tentativas em reduzir as ofertas com a licitante, as negociações se demonstram inexitasas, pois a empresa apresentou sua última oferta em R\$ 390.000,00, quando a Administração possui preço de referência de R\$ 310.000,0 a R\$ 315.000,00 mil.
Recusa de proposta	18/06/2021 14:28:06	Recusa da proposta. Fornecedor: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.193.928/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 480.000,0000. Motivo: Após a tentativa de reduzir a oferta com o licitante, a negociação se demonstrou inexitaosa, pois a empresa apresentou oferta inicial de R\$ 480.000,00, quando a Administração possui preço de referência de R\$ 310.000,00 a R\$ 315.000,00
Cancelado no julgamento	18/06/2021 14:28:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Betoneira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.402.260/0001-03	VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA	Sim	Sim	1	R\$ 39.000,0000	R\$ 39.000,0000	16/06/2021 07:35:27
	Marca: CSM Fabricante: CSM Modelo / Versão: CS600L						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V. Porte da empresa: ME/EPP						
13.745.092/0001-80	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	17/06/2021 15:35:54
	Marca: menegotti						

Fabricante: menegotti**Modelo / Versão:** 600 litros**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V**Porte da empresa:** ME/EPP

39.885.427/0001-50	UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	17/06/2021 15:19:22
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: MENEGOTTI**Fabricante:** MENEGOTTI**Modelo / Versão:** MENEGOTTI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.**Porte da empresa:** ME/EPP

34.092.683/0001-76	JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	17/06/2021 09:13:38
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: MENEGOTTI**Fabricante:** MENEGOTTI**Modelo / Versão:** BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira Profissional Mecânica com Carregador 600 Litros Capacidade de mistura 440litros; Rendimento final mistura 400 litros; ciclos por hora 15; Produção horária mínima de 7m³; Rotação do tambor 28rpm-60hz; Correia em "V" A-90; Peso com motor 1050kg; Rodas de chapa de Aço; Sem caixa d'água; Com proteção de cremalheira em fibra; Com kit de proteção elétrica trifásico de 220v ou 380v; Com motor elétrico trifásico de 7,5cv tensão de 220/380v; Garantia de 12 meses. Marca: MENEGOTTI Fabricante: MENEGOTTI BETONEIRAS Modelo: BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600 L - CÓDIGO 40011424**Porte da empresa:** ME/EPP

26.544.764/0001-31	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	17/06/2021 15:40:36
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: CSM**Fabricante:** CSM**Modelo / Versão:** 600C/CARREGADOR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V**Porte da empresa:** ME/EPP

31.261.184/0001-77	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	17/06/2021 15:58:58
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: CSM**Fabricante:** CSM**Modelo / Versão:** 600 C/ CARREGA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descritivo do item - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V**Porte da empresa:** ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	17/06/2021 16:29:03
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Menegotti**Fabricante:** Menegotti**Modelo / Versão:** 600l**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.**Porte da empresa:** ME/EPP

20.483.193/0001-96	BRASIDAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	18/06/2021 10:05:57
--------------------	--------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: CSM**Fabricante:** CSM**Modelo / Versão:** CS600 trif. com carregador**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.**Porte da empresa:** ME/EPP

29.843.035/0001-74	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	17/06/2021 17:56:20
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: csm**Fabricante:** csm**Modelo / Versão:** cs 600l**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V**Porte da empresa:** ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	29.843.035/0001-74	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 80.000,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 50.000,0000	26.544.764/0001-31	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 50.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 50.000,0000	31.261.184/0001-77	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 45.000,0000	39.885.427/0001-50	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 40.000,0000	13.745.092/0001-80	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 39.000,0000	08.402.260/0001-03	18/06/2021 13:30:00:380
R\$ 38.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:35:26:503
R\$ 44.900,0000	26.544.764/0001-31	18/06/2021 13:35:48:013
R\$ 37.600,0000	13.745.092/0001-80	18/06/2021 13:38:17:520
R\$ 37.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:38:35:813
R\$ 36.630,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:39:55:677
R\$ 36.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:40:45:133
R\$ 35.640,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:40:46:457
R\$ 35.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:40:53:877
R\$ 34.650,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:41:11:780
R\$ 34.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:41:18:900
R\$ 33.660,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:41:37:110
R\$ 33.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:42:08:427
R\$ 32.670,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:42:27:663
R\$ 32.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:42:34:930
R\$ 31.680,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:42:53:003
R\$ 31.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:43:04:470
R\$ 31.679,0000	21.548.780/0001-89	18/06/2021 13:43:05:483
R\$ 31.200,0000	13.745.092/0001-80	18/06/2021 13:43:11:783
R\$ 30.690,0000	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:43:18:380
R\$ 30.999,0000	21.548.780/0001-89	18/06/2021 13:43:19:683
R\$ 30.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:43:24:157
R\$ 30.689,0000	21.548.780/0001-89	18/06/2021 13:43:24:360
R\$ 29.700,0000	31.261.184/0001-77	18/06/2021 13:43:40:743
R\$ 38.999,9900	29.843.035/0001-74	18/06/2021 13:43:41:120
R\$ 29.999,0000	21.548.780/0001-89	18/06/2021 13:43:42:627
R\$ 26.000,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:43:47:377
R\$ 29.531,7600	20.483.193/0001-96	18/06/2021 13:44:08:763
R\$ 29.403,0000	31.261.184/0001-77	18/06/2021 13:44:08:930
R\$ 38.500,0000	08.402.260/0001-03	18/06/2021 13:44:31:440
R\$ 38.499,9900	29.843.035/0001-74	18/06/2021 13:44:33:360
R\$ 37.500,0000	08.402.260/0001-03	18/06/2021 13:44:53:103
R\$ 37.499,9900	29.843.035/0001-74	18/06/2021 13:44:53:287
R\$ 36.500,0000	08.402.260/0001-03	18/06/2021 13:45:20:687
R\$ 36.499,9900	29.843.035/0001-74	18/06/2021 13:45:21:797
R\$ 41.000,0000	26.544.764/0001-31	18/06/2021 13:46:17:260
R\$ 25.740,0000	13.745.092/0001-80	18/06/2021 13:47:11:713
R\$ 25.400,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:47:55:790
R\$ 25.000,0000	13.745.092/0001-80	18/06/2021 13:48:08:137
R\$ 24.500,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:48:27:300
R\$ 35.999,0000	08.402.260/0001-03	18/06/2021 13:48:30:543
R\$ 35.998,9900	29.843.035/0001-74	18/06/2021 13:48:52:047
R\$ 24.250,0000	13.745.092/0001-80	18/06/2021 13:50:19:080
R\$ 23.500,0000	34.092.683/0001-76	18/06/2021 13:50:42:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/06/2021 13:35:01	Item aberto.

Encerramento etapa aberta	18/06/2021 13:52:43	Encerrada etapa aberta do item.	
Encerramento	18/06/2021 13:52:43	Item encerrado.	
Aceite de proposta	18/06/2021 14:26:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 23.500,0000.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/06/2021 14:39:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/06/2021 14:40:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/06/2021 14:41:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/06/2021 14:53:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76.	
Habilitação de fornecedor	18/06/2021 14:55:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76	

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/06/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2021 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2021 13:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	18/06/2021 13:30:32	Boa tarde Licitantes
Sistema	18/06/2021 13:35:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2021 13:35:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2021 13:45:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/06/2021 13:52:43	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/06/2021 13:52:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	18/06/2021 13:55:44	Para MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Prezado Licitante. Chegamos a oferta de R\$ 310.000,00 mil reais para o item 01... Esse é o valor de referência do processo licitatório
11.938.604/0001-08	18/06/2021 14:01:49	Prezado Pregoeiro, infelizmente não conseguiremos chegar ao valor de referência solicitado, pois estamos dentro do momento grave de pandemia e grande carência de partes e peças de nossos equipamentos estamos sujeitos aos mais diversos reajustes. Os componentes aumentaram seu valor e muito, frete internacional idem.
Pregoeiro	18/06/2021 14:02:08	Para MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - Caso a empresa não reduza a oferta, sua proposta será recusada.
11.938.604/0001-08	18/06/2021 14:02:19	a grande variação do dólar, fábricas trabalhando com equipes reduzidas, baixo fluxo financeiro das empresas. Todos esses pontos culminam com reajuste final de nossos produtos. E devemos considerar o plano de manutenção incluso dentro do período de garantia.
Pregoeiro	18/06/2021 14:04:58	Para MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - O valor máximo que posso aceitar é de R\$ 315.000,00 para o item 01
11.938.604/0001-08	18/06/2021 14:07:06	Prezado Pregoeiro, infelizmente esse é um valor ao qual não vamos conseguir atendê-los, conforme justificativa exposta anteriormente.
Pregoeiro	18/06/2021 14:10:43	Para JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - Prezados Licitantes. A empresa chega a oferta de R\$ 315.000,00 para o item 01?
Pregoeiro	18/06/2021 14:12:49	Prezados Licitantes. Mantenham-se conectados no chat, pois pretendo concluir a licitação nesta tarde. Já passarei a análise do item 02
Pregoeiro	18/06/2021 14:14:02	Para JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - Aguardo a manifestação da empresa somente até às 14h20 min., após esse prazo, passarei a entender que a empresa não consegue reduzir sua oferta

32.193.928/0001-26	18/06/2021 14:20:21	Boa tarde, infelizmente não podemos atender ao valor estimado desta entidade, o mesmo encontra totalmente fora da realidade atual do nosso mercado.
Pregoeiro	18/06/2021 14:22:17	Para JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Empresa consegue reduzir sua oferta para R\$ 23.000,00 para o item 02?
34.092.683/0001-76	18/06/2021 14:23:21	Boa tarde, infelizmente já estamos no nosso limite de preços e como os colegas já comentaram o mercado atual esta muito instável, podendo ter reajuste a qualquer momento.
Pregoeiro	18/06/2021 14:26:18	Para JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Ok, agradeço sua oferta. Será somente aceita a oferta para o item 02, sendo que o item 01 será fracassado
Sistema	18/06/2021 14:28:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
34.092.683/0001-76	18/06/2021 14:29:28	Senhor Pregoeiro, por gentileza abrir o sistema para que possamos anexar a proposta atualizada ao valor do lance ofertado.
Pregoeiro	18/06/2021 14:30:58	Para JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Aguarde que ainda estou analisando seus documentos
Pregoeiro	18/06/2021 14:38:55	Para JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Empresa consegue enviar a proposta atualizada no prazo de 30 min?
Sistema	18/06/2021 14:39:00	Senhor fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
34.092.683/0001-76	18/06/2021 14:39:18	sim, a proposta esta pronta, só aguardando abertura do sistema.
Sistema	18/06/2021 14:40:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	18/06/2021 14:41:22	Para JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Aproveito o ensejo e solicito em caráter de diligência que a empresa apresente a Certidão referente a Falência e Recuperação Judicial do sistema Eproc
Sistema	18/06/2021 14:41:35	Senhor fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	18/06/2021 14:43:59	Diante da mutação jurisprudencial do TCU, o qual exarou recentemente o acórdão 1211/2021 referendando que a "vedação de inclusão de documento novo em processo de licitação não alcança documento ausente por equívoco ou falha dos licitantes", tenho que a diligência complementa tal entendimento. Ademais, a empresa apresentou a Certidão de Falência pelo SAJ
Pregoeiro	18/06/2021 14:44:50	Assim, para complementar a própria informação descrita nessa certidão, necessário que a empresa envie a Certidão emitida pelo sistema Eproc para perfectibilizar sua habilitação.
Pregoeiro	18/06/2021 14:46:17	Portanto, diante da proposta mais vantajosa apresentada à Administração para o item 02, os excessos de formalismos devem ser rechaçados para evitar que meros vícios causem contratações mais onerosas à Administração.
Pregoeiro	18/06/2021 14:50:00	Para JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Aguardo o documento complementar da empresa. Assim que o documento estiver anexado na plataforma, irei avançar o certame para fase de manifestações de recursos
Sistema	18/06/2021 14:53:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	18/06/2021 14:55:38	Diante da documentação complementar anexada pelo Licitante, passarei a fase de manifestação do interesse recursal. Obrigado a todos.
Pregoeiro	18/06/2021 14:56:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/06/2021 às 15:25:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	18/06/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/06/2021 13:52:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/06/2021 14:28:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/06/2021 14:56:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/06/2021 às 15:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:06 horas do dia 21 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

073

IVOLNEIA ALVES DE FREITAS
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



À,
PREFEITURA DE CAÇADOR, SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Pregão Eletrônico para fornecimento do referido objeto do processo licitatório. Apresentamos nossa proposta de preço, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND R\$	TOTAL R\$
02	01 UND	Betoneira Profissional Mecânica com Carregador 600 Litros Capacidade de mistura 440litros; Rendimento final mistura 400 litros; ciclos por hora 15; Produção horária mínima de 7m³; Rotação do tambor 28rpm-60hz; Correia em "V" A-90; Peso com motor 1050kg; Rodas de chapa de Aço; Sem caixa d'água; Com proteção de cremalheira em fibra; Com kit de proteção elétrica trifásico de 220v ou 380v; Com motor elétrico trifásico de 7,5cv tensão de 220/380v; Garantia de 12 meses. Marca: MENEGOTTI Fabricante: MENEGOTTI BETONEIRAS Modelo: BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600 L - CÓDIGO 40011424	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
Valor Total (R\$)		R\$ 23.500,00		
		Vinte e três mil e quinhentos reais		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo MÁXIMO de em até 30(trinta) dias corridos após a entrega do material, conforme edital e a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

Prazo de entrega: Prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de compra ou nota de empenho ou qualquer documento similar;

Local de Entrega: Na Prefeitura Municipal de Caçador, SC endereço: Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC.

Declaramos para os devidos fins, que consideramos na formulação dos custos desta proposta de preços, os seguintes requisitos:

- 1) o valor do produto;
- 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- 3) fretes;
- 4) seguros;

JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Rua Alcida Maria Soares – Dona Cida, nº 140 – Bairro Seminário

Cep.: 89.278-000 Corupá – SC

jjonline.comercial@gmail.com Tel/Whatsapp:(47) 99148 1256

CNPJ: 34.092.683/0001-76 Insc. Est.: 26.014.026-0

- 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes;
6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A **JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME: **JACKSON ANTONIO JAHN**
CARGO: Sócio – Administrador
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Advogado e Empresário
CPF: 058.943.549-35

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: **JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**
CNPJ: 34.092.683/0001-76
Tel: (47) 9 9148 1256
Endereço Comercial: Rua Alcida Maria Soares, nº 140, Seminário
Corupá, SC, CEP: 89.278-000
E-mail: jjonline.comercial@gmail.com

DADOS BANCARIOS:
SICOOB MAXICRÉDITO (756)
AGENCIA: 3069-4
CONTA CORRENTE: 262.571-7

Corupá – SC 18 de junho de 2021.

**JACKSON
ANTONIO
JAHN:0589
4354935**

Assinado de forma
digital por
JACKSON ANTONIO
JAHN:05894354935
Dados: 2021.06.18
13:55:57 -03'00'

DR. JACKSON ANTONIO JAHN
OAB/SC Nº60.398
CPF: 058.943.549-35

JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Rua Alcida Maria Soares – Dona Cida, nº 140 – Bairro Seminário
Cep.: 89.278-000 Corupá – SC
jjonline.comercial@gmail.com Tel/Whatsapp:(47) 99148 1256
CNPJ: 34.092.683/0001-76 Insc. Est.: 26.014.026-0

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE CAÇADOR

076

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2021

Às 15:06 horas do dia 21 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2021, referente ao Processo nº 63, o pregoeiro, Sr(a) LUCAS FILIPINI CHAVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica

Descrição Complementar: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica, equipamento , acessório - pavimentação a - Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0x24 - 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 310.000,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/06/2021 14:28:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO

Fim do documento

Pregão Eletrônico

077



PREFEITURA DE CAÇADOR

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2021

Às 15:21 horas do dia 01 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2021, referente ao Processo nº 63, o pregoeiro, Sr(a) LUCAS FILIPINI CHAVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica

Descrição Complementar: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica, equipamento , acessório - pavimentação a - Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0x24 – 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 310.000,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/06/2021 14:28:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO

Item: 2

Descrição: Betoneira

Descrição Complementar: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 27.694,7000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/07/2021 15:21:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, Melhor lance: R\$ 23.500,0000

Fim do documento



PREFEITURA DE CAÇADOR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2021

Às 15:40 horas do dia 02 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SAULO SPEROTTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63, Pregão nº 00018/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica

Descrição Complementar: Equipamento , acessório - pavimentação asfáltica, equipamento , acessório - pavimentação a - Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com no mínimo 80 HP, refrigeração a água, equipado ou não com tração no cilindro, peso operacional mínimo de 7.000 Kg (frequência de vibração mínima em alta 1.800 VPM, impacto dinâmico total mínimo em alta 12.000 Kgf, em baixa 9.000 Kgf), freio de emergência, cabine de segurança, gabinado e equipado com ar-condicionado, alarme de marcha a ré, assento ajustável com suspensão, cinto de segurança, buzina, horímetro, indicador de combustível, luz de aviso de freio, óleo hidráulico, pressão óleo motor, bateria, temperatura motor e óleo hidráulico, luzes de trabalho, espelho retrovisor, demais itens dentro das normas de segurança, pneu banda lisa para asfalto, de no mínimo 13.0x24 - 8 lonas. Tanque de água de no mínimo 500 litros com sistema de aspersão pressurizado de acionamento elétrico e jatos em leque sobre o cilindro vibratório.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 310.000,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/06/2021 14:28:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	02/07/2021 15:40:37	SAULO SPEROTTO	

Item: 2**Descrição:** Betoneira

Descrição Complementar: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 27.694,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Adjudicado para: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/07/2021 15:21:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76, Melhor lance: R\$ 23.500,0000
Homologado	02/07/2021 15:40:37	SAULO SPEROTTO	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR

Pregão nº: **182021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Equipamento, acessório - pavimentação asfáltica **Qtde Solicitada:** 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 310.000,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Motivo do Cancelamento do Item: FRACASSADO

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

11.938.604/0001-

08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

1

390.000,0000

390.000,0000

18/06/2021 13:30:00:253

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: MÜLLER

Modelo / Versão: VAP55A

Descrição detalhada do objeto ofertado: Rolo compactador liso para asfalto: compactador vibratório, sendo, chapa (dianteira) e 02 pneus lisos (traseira). Ano 2021, motor a óleo diesel, com 82 HP, refrigeração a água, peso operacional de 8.1...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Após tentativas em reduzir as ofertas com a licitante, as negociações se demonstram inexitasas, pois a empresa apresentou sua última oferta em R\$ 390.000,00, quando a Administração possui preço de referência de R\$ 310.000,0 a R\$ 315.000,00 mil.

32.193.928/0001-

26 - JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

1

600.000,0000

480.000,0000

18/06/2021 13:43:57:730

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XS123BR

Descrição detalhada do objeto ofertado: EQUIPAMENTO, ACESSÓRIO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIO - PAVIMENTAÇÃO A - ROLO COMPACTADOR LISO PARA ASFALTO: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, SENDO, CHAPA (DIANTEIRA) E 02 PNEUS LISOS (TRAS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração ir

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Após a tentativa de reduzir a oferta com o licitante, a negociação se demonstrou inexistente, pois a empresa apresentou oferta inicial de R\$ 480.000,00, quando a Administração possui preço de referência de R\$ 310.000,00 a R\$ 315.000,00

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

082



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR

Pregão nº: **182021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Betoneira	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 1	Valor Estimado: R\$ 27.694,7000	Recurso: Sem
----------------------------	------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.092.683/0001-76 - JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	1	50.000,0000	23.500,0000	18/06/2021 13:50:42:137	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: MENEGOTTI

Fabricante: MENEGOTTI

Modelo / Versão: BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira Profissional Mecânica com Carregador 600 Litros Capacidade de mistura 440litros; Rendimento final mistura 400 litros; ciclos por hora 15; Produção horária mínima de 7m³; Rotação do tambor 2...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.745.092/0001-

80 - COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	1	40.000,0000	24.250,0000	18/06/2021 13:50:19:080	-		Consultar	SIM
-------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: menegotti

Fabricante: menegotti

Modelo / Versão: 600 litros

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

31.261.184/0001-

77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	1	50.000,0000	29.403,0000	18/06/2021 13:44:08:930	-		Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: CSM

Fabricante: CSM

Modelo / Versão: 600 C/ CARREGA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descritivo do item - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente**

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

20.483.193/0001-

96 -  1 80.000,0000 29.531,7600  18/06/2021 13:44:08:763 - [Consultar](#) [SIM](#)

BRASIDAS EIRELI

Marca: CSM

Fabricante: CSM

Modelo / Versão: CS600 trif. com carregador

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente**

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.548.780/0001-

89 -  VSS 1 50.000,0000 29.999,0000  18/06/2021 13:43:42:627 - [Consultar](#) [SIM](#)

COMERCIO E

SERVICO LTDA

Marca: Menegotti

Fabricante: Menegotti

Modelo / Versão: 600I

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente**

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.843.035/0001-

74 -  SENTINELA DO VALE COMERCIAL 1 100.000,0000 35.998,9900  18/06/2021 13:48:52:047 - [Consultar](#) [SIM](#)

VALE COMERCIAL

EIRELI

Marca: csm

Fabricante: csm

Modelo / Versão: cs 600I

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)


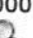
Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente**

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.402.260/0001-

03 -  VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA 1 39.000,0000 35.999,0000  18/06/2021 13:48:30:543 - [Consultar](#) [SIM](#)

VIVIANE

CRESTAN DE OLIVEIRA

Marca: CSM

Fabricante: CSM

Modelo / Versão: CS600L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira, misturador de concreto (betoneira) - Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente**

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

26.544.764/0001-

31 -  ARZUL COMERCIO DE 1 50.000,0000 41.000,0000  18/06/2021 13:46:17:260 - [Consultar](#) [SIM](#)

ARZUL

COMERCIO DE

MAQUINAS
EIRELI

Marca: CSM

Fabricante: CSM

Modelo / Versão: 600C/CARREGADOR

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.885.427/0001-

50 - UNIDAS	1	45.000,0000	45.000,0000	18/06/2021	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
COMERCIAL E				13:30:00:253			
SERVICOS LTDA							

Marca: MENEGOTTI

Fabricante: MENEGOTTI

Modelo / Versão: MENEGOTTI

Descrição detalhada do objeto ofertado: Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DE CAÇADOR

Pregão Eletrônico Nº 00018/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

34.092.683/0001-76 - JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Betoneira	Unidade	1	R\$ 27.694,7000	R\$ 23.500,0000	R\$ 23.500,0000

Marca: MENEGOTTI

Fabricante: MENEGOTTI

Modelo / Versão: BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Betoneira Profissional Mecânica com Carregador 600 Litros Capacidade de mistura 440litros; Rendimento final mistura 400 litros; ciclos por hora 15; Produção horária mínima de 7m³; Rotação do tambor 28rpm-60hz; Correia em "V" A-90; Peso com motor 1050kg; Rodas de chapa de Aço; Sem caixa d'água; Com proteção de cremalheira em fibra; Com kit de proteção elétrica trifásico de 220v ou 380v; Com motor elétrico trifásico de 7,5cv tensão de 220/380v; Garantia de 12 meses. Marca: MENEGOTTI Fabricante: MENEGOTTI BETONEIRAS Modelo: BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600 L - CÓDIGO 40011424

Total do Fornecedor: R\$ 23.500,0000**Valor Global da Ata: R\$ 23.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PRE18/2021

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 02/07/2021

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

16500 - JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (34.092.683/0001-76)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/07/2021	2	73406 - Catálogo Comprasnet - item 4740 (Betoneira, misturador de concreto (betoneira)) Descritivo do item – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.	UN		1	23.500,00	23.500,00
						Total	23.500,00

Caçador, 02/07/2021

 SAULO SPEROTTO
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: **JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.092.683/0001-76, com sede na cidade de Corupá, SC, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON ANTONIO JAHN**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 058.943.549-35, residente e domiciliado na cidade de Corupá, SC.

Nos termos do Processo Licitatório Nº 63/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, bem como, das normas da Lei 10.520/02, e 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	73406 - Catálogo Comprasnet - item 4740 (Betoneira, misturador de concreto (betoneira)) Descritivo do item – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.	UN	1	23.500,00	23.500,00
TOTAL					23.500,00

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

ROSELAINE DE ALMEIDA
NE DE
Assinado em
forma digital
por ROSELAINE
DE ALMEIDA
PERICO
2021.07.06
10:27:07-07:00

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento, central da secretaria de infraestrutura, situado na rua Moema nº 537, bairro Gioppo, Caçador, SC.

ROSELAIN
E DE
ALMEIDA

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

I - Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II - Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§ 2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **entrega do equipamento e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§ 5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 05 de julho de 2021 e findando a data de 05 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 17 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

ROSELAI
NE DE
ALMEID
ROSELAINE
DE ALMEIDA
PEREIRA
OAB/SC 12.903

Roselaine de Almeida Perceiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- a) Fornecer o equipamento em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do prazo de entrega;
- h) A garantia do rolo compactador deve ser de no mínimo 12 (doze) meses e as revisões necessárias dentro deste período, deve ser por conta da CONTRATADA vencedora, incluindo, mão de obra, deslocamento de pessoal, filtros e óleos.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

ROSELAI
NE DE
ALMEIDA
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento e nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

ROSELAINA
NE DE
ALMEIDA
PEREIRA

Roselaine de Almeida Perceiro
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Rubens Jofre Goes.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Assinado de
ROSELAIN forma digital
E DE
ALMEIDA PERICO
PUB. Nº 2021.07.06

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Beltrame



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 05 de julho de 2021.

JACKSON ANTONIO
JAHN:05894354935

Assinado de forma digital
por JACKSON ANTONIO
JAHN:05894354935
Dados: 2021.07.06
19:10:49 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE**

**JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª

Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª

Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

ROSELAI
NE DE
ALMEID
Assinado de
forma digital
por ROSELAI
NE DE ALMEIDA
Data: 2021.07.06
19:10:49 -03'00'

Roselaine de Almeida **Pélico**
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

À,
PREFEITURA DE CAÇADOR, SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Pregão Eletrônico para fornecimento do referido objeto do processo licitatório. Apresentamos nossa proposta de preço, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND R\$	TOTAL R\$
02	01 UND	<p>Betoneira Profissional Mecânica com Carregador 600 Litros Capacidade de mistura 440litros; Rendimento final mistura 400 litros; ciclos por hora 15; Produção horária mínima de 7m³; Rotação do tambor 28rpm-60hz; Correia em "V" A-90; Peso com motor 1050kg; Rodas de chapa de Aço; Sem caixa d'água; Com proteção de cremalheira em fibra; Com kit de proteção elétrica trifásico de 220v ou 380v; Com motor elétrico trifásico de 7,5cv tensão de 220/380v; Garantia de 12 meses. Marca: MENEGOTTI Fabricante: MENEGOTTI BETONEIRAS Modelo: BETONEIRA PROFISSIONAL MECÂNICA COM CARREGADOR 600 L - CÓDIGO 40011424</p>	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
Valor Total (R\$)		R\$ 23.500,00		
		Vinte e três mil e quinhentos reais		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo MÁXIMO de em até 30(trinta) dias corridos após a entrega do material, conforme edital e a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

Prazo de entrega: Prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias uteis, contados da emissão da ordem de compra ou nota de empenho ou qualquer documento similar;

Local de Entrega: Na Prefeitura Municipal de Caçador, SC endereço: Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC.

Declaramos para os devidos fins, que consideramos na formulação dos custos desta proposta de preços, os seguintes requisitos:

- 1) o valor do produto;
- 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- 3) fretes;
- 4) seguros;

JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Rua Alcida Maria Soares – Dona Cida, nº 140 – Bairro Seminário

Cep.: 89.278-000 Corupá – SC

jjonline.comercial@gmail.com Tel/Whatsapp:(47) 99148 1256

CNPJ: 34.092.683/0001-76 Insc. Est.: 26.014.026-0

- 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes;
6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A **JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME: **JACKSON ANTONIO JAHN**
CARGO: Sócio – Administrador
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Advogado e Empresário
CPF: 058.943.549-35

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: **JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**
CNPJ: 34.092.683/0001-76
Tel: (47) 9 9148 1256
Endereço Comercial: Rua Alcida Maria Soares, nº 140, Seminário
Corupá, SC, CEP: 89.278-000
E-mail: jjonline.comercial@gmail.com

DADOS BANCARIOS:
SICOOB MAXICRÉDITO (756)
AGENCIA: 3069-4
CONTA CORRENTE: 262.571-7

Corupá – SC 18 de junho de 2021.

**JACKSON
ANTONIO
JAHN:0589
4354935**

Assinado de forma
digital por
JACKSON ANTONIO
JAHN:05894354935
Dados: 2021.06.18
13:55:57 -03'00'

DR. JACKSON ANTONIO JAHN
OAB/SC Nº60.398
CPF: 058.943.549-35

JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Rua Alcida Maria Soares – Dona Cida, nº 140 – Bairro Seminário
Cep.: 89.278-000 Corupá – SC
jjonline.comercial@gmail.com Tel/Whatsapp:(47) 99148 1256
CNPJ: 34.092.683/0001-76 Insc. Est.: 26.014.026-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 34.092.683/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:29 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **4976.6B16.967A.61F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 921630
FOLHA: 1 / 1

098

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 921630

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Raiz do CNPJ: 34.092.683

Certidão emitida às 14:49 de 18/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ/CPF: **34.092.683/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140081460845**
Data de emissão: **18/06/2021 14:59:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ALVARÁ

Insc. Municipal
3230

Controle de Emissão
49/2021

Validade
31/03/2022

Horário de Funcionamento
08:00 - 18:00

NOME / RAZÃO SOCIAL
194131 - JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME
JJ ON LINE

LOGRADOURO
Rua ALCIDA MARIA SOARES - DONA CIDA, 140 ,

BAIRRO
SEMINÁRIO

ATIVIDADE PRINCIPAL
0046.2/31.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)

0046.2/31.09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
0045.3/07.01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
0046.2/31.06 COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
0046.2/31.99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0046.3/54.03 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
0046.3/71.99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0046.4/27.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
0046.4/78.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
0046.4/78.02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
0046.4/94.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
0046.4/94.04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
0046.4/94.06 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
0046.4/94.08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
0046.5/16.01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
0047.5/47.03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
0046.6/13.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS
0046.6/99.99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS
0046.7/11.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
0046.7/29.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0046.7/37.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0046.7/96.03 COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
0047.1/13.01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
0047.2/37.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
0047.2/45.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
0047.4/23.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0047.4/31.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
0047.4/40.01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
0047.4/40.03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
0047.4/40.04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
0047.4/40.99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/47.01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
0047.5/63.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
0047.5/98.99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0047.6/10.03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
0047.7/25.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
0047.8/90.04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

CPF / CNPJ
34.092.683/0001-76

CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ESCRITORIO CONTABIL AVENIDA EIRELI

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei Complementar 10/2009 (Art. 100 a 131). Renovação - LC 10/2009 (Art. 175)

Corupá(SC), 28 de junho de 2021.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.092.683/0001-76

Certidão nº: 16036088/2021

Expedição: 19/05/2021, às 10:30:40

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.092.683/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ - 83.102.467/0001-70
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1318/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **194131 - JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI** CPF/CNPJ: 34.092.683/0001-76
 Endereço: Rua ALCIDA MARIA SOARES - DONA CIDA, nº 140
 Bairro: SEMINÁRIO CEP: 89.278-000
 Cidade: Corupá - SC
 Fone: (47) 9148-1256 E-mail: jjconsultoriaetreinamento@gmail.com

[FINALIDADE]

CERTIFICAMOS, que para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta PREFEITURA, informamos que o contribuinte acima identificado **NÃO POSSUI PENDÊNCIAS**, referente a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, referente ao contribuinte acima Identificado, pelo número de cadastro, CNPJ/CPF: 34.092.683/0001-76

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívida(s) posteriormente constadas, mesmo que referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/2006 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão tem validade por 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Corupá(SC), 19 de maio de 2021.

Código Autenticidade: WGT211201-000-LTRNJOQWKXYKAC-3 - Emitido em: 19/05/2021
 10:28:51

2	6	73467 - Catálogo Comprasnet – Item 458908 Descritivo do item – Arroz tipo i parboilizado Catálogo Comprasnet – Item 458908 Descritivo do item – Arroz tipo i parboilizado, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes, grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em saco plástico de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade 6 meses.	KG	5.775	3,40	19.635,00
2	7	73468 - Catálogo Comprasnet – Item 464552 Descritivo do item – Feijão preto tipo i Catálogo Comprasnet – Item 464552 Descritivo do item – Feijão preto tipo i, in natura, novo, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, grãos inteiros na cor característica, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – m.a. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido embalagem plástica de 1 kg.	KG	5.775	5,95	34.361,25
2	8	73469 - Catálogo Comprasnet – Item 459012 Descritivo do item – Fubá de milho Catálogo Comprasnet – Item 459012 Descritivo do item – Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. contendo ferro e ácido fólico. embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. prazo de validade: mínimo 4 meses. data de fabricação: 30 dias.	Gramas	5.775	2,54	14.668,50
2	9	73470 - Catálogo Comprasnet – Item 458951 Descritivo do item – Macarrão com ovos tipo espaguete Catálogo Comprasnet – Item 458951 Descritivo do item – Macarrão com ovos tipo espaguete contendo sêmola de trigo. a embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. embalagem contendo 500 gramas do produto. prazo de validade: 1 ano. data de fabricação: máximo 30 dias.	Gramas	5.775	2,29	13.224,75
2	10	73471 - Catálogo Comprasnet – Item 445995 Descritivo do item – Leite uht integral. Catálogo Comprasnet – Item 445995 Descritivo do item – Leite uht integral. embalagem tetra pacote contendo 1 litro do produto. prazo de validade: até 6 meses. deverá constar o registro no ministério da agricultura. data de fabricação: máximo 30 dias.	UN	5.775	3,44	19.866,00

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 – FMS

Publicação Nº 3191038

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – FMS - INEXIGIBILIDADE 08/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA. CONTRATADA: ROGER RAMOS PADILHA, pessoa física, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 009.631.130-46, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando com no dia 16 de julho de 2021 e findando em 16 de julho de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Adriana Bento Grobe.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	5.000	Serviços médicos especializados em pediatria para efetivação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde	R\$ 80,00

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

Publicação Nº 3190980

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021. CONTRATADA: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.092.683/0001-76, com sede na cidade de Corupá, SC, neste ato representada pelo Sr. JACKSON ANTONIO JAHN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 058.943.549-35, residente e domiciliado na cidade de Corupá, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 05 de julho de 2021 e findando a data de 05 de julho de 2022. A fiscalização do presente

Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Rubens Jofre Goes.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	73406 - Catálogo Comprasnet - item 4740 (Betoneira, misturador de concreto (betoneira)) Descritivo do item – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.	UN	1	23.500,00	23.500,00
TOTAL 23.500,00					

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

Publicação Nº 3190996

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 - CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À EMPRESA SERRARIA CERRO AZUL LTDA, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PARA GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PERTENCENTE AO ARQUIVO MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - DISPENSA Nº 11/2021. CONTRATADA: SERRARIA CERRO AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.053.751/0001-01, com sede na Rua Alfredo Cachoeira, nº 1100, bairro Sorgatto, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela senhora DANIELE ROVEDA, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF sob o nº 818.180.179-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01 de julho de 2021 e findando dia 01 de julho 2022, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Publicação Nº 3191011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DO BRITADOR MÓVEL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021. CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ADELAR CERVEIRA, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 79.442,36 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). a) Vigência do Contrato – 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b) Execução – 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos (as) servidores (as): Jilvan Rodrigo de Oliveira.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

Publicação Nº 3191026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021 - AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 CONTRATADA: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.725.889-66, residente e domiciliada no município de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 108.447,50 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 09 de julho de 2021 e findando dia 09 de julho de 2022. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) José Cássio dos Santos.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	73425 - Catálogo Comprasnet - item 255769 (Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: armação vigas, pilares e lajes, diâmetro: 6,30 mm) Descritivo do item – Barra de Aço 6,30 mm	UN	32	41,50	1.328,00
2	73426 - Catálogo Comprasnet - item 394410 (Barra aço, bitola: 8 mm, comprimento: 12 m, características adicionais: superfície nervurada, material: aço ca-50) Descritivo do item – Barra de Aço 8,00 mm	UN	155	59,00	9.145,00
3	73427 - Catálogo Comprasnet - item 393058 (Barra aço, formato seção: circular, bitola: 10 mm, comprimento: 12 m, características adicionais: seção nervurada, material: aço ca-50, aplicação: montagem estrutura) Descritivo do item – Barra de Aço 10,00 mm	UN	660	93,60	61.776,00
4	73428 - Catálogo Comprasnet - item 394411 (Barra aço, bitola: 12,50 mm, comprimento: 12 m, características adicionais: superfície nervurada, material: aço ca-50) Descritivo do item – Barra de Aço 12,50 mm	UN	51	143,50	7.318,50
5	73429 - Catálogo Comprasnet - item 300465 (Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: construção civil, diâmetro: 16 mm) Descritivo do item – Barra de Aço 16,00 mm	UN	60	247,00	14.820,00



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Protocolo 10.709/2021

105

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3554

Em 06/07/2021

DECRETO Nº 9.532, de 6 de julho de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Rubens Jofre Goes para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 56/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 63/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021, que tem por objeto a aquisição de rolo compactador de asfalto e betoneira para a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 6 de julho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.